



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 36159/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede
DATA DE ENTRADA: 03/04/2023
ASSUNTO: Licitação - 00005/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -
Contratação de empresa especializada para prestar serviços
de corte em no municipal de São MamedePB
INTERESSADOS: Jose Luiz da Costa Neto
Umberto Jefferson de Moraes Lima



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB, pela contratação direta com a empresa: SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA - CNPJ nº 45.863.890/0001-01, com o Valor Global R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 28 de Março de 2023.


Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Municipal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2023 às 11:27:32 foi protocolizado o documento sob o N° 36159/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00005/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.500,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São MamedePB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sm Tratores E Consultoria Ambiental Agro Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.863.890/0001-01

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	ee97ead6075be9ff0a983a98abd973a4

João Pessoa, 03 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA BENIGNA DE JESUS, DISTRITO DE SANTA GERTRUDES, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

INTERESSADO: FRANCISCO VIEIRA PINTO

CPF: 034.868.894-60

Fundamento Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 17 de março de 2023.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:AC9BFA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.369/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 034/2023 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1.369/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO: FRANCISCO VIEIRA PINTO

CPF Nº: 034.868.894-60

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA BENIGNA DE JESUS, DISTRITO DE SANTA GERTRUDES, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VALOR MENSAL: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.

ORÇAMENTARIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 17 de março de 2023

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:35EB9E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
1787/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 20.227.311/0001-03. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE (COM RECURSOS PRÓPRIOS) NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 17.718,40 (dezessete mil, setecentos e dezoito

reais e quarenta centavos), sendo que o valor atual de R\$ 1.070.357,77 (um milhão, setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 1.088.076,17 (um milhão, oitenta e oito mil, setenta e seis reais e dezessete centavos), que representa um aumento de 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, a Senhora ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e do outro lado a empresa CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI.

Patos, 27 de março de 2023

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento

Código Identificador:9A2F0AE4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB, pela contratação direta com a empresa: SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA - CNPJ nº 45.863.890/0001-01, com o Valor Global R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 28 de Março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Mamede-PB, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB, e a empresa SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA - CNPJ nº 45.863.890/0001-01, com o Valor Global R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

São Mamede -PB, 28 de Março e 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 05/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA - CNPJ nº 45.863.890/0001-01.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB

Valor Global Estimado: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

São Mamede - PB, 28 de Março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:50A82A9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de oxigênio para atender as necessidades da secretária municipal de Saúde, do município de São Mamede-PB, pela contratação direta com a empresa: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 35.588.102/0001-54, com o Valor Global R\$ 16.955,00 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 28 de Março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Mamede, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2023, **HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB, e a empresa GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 35.588.102/0001-54, com o Valor Global R\$ 16.955,00 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

São Mamede -PB, 28 de Março e 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 06/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 35.588.102/0001-54.

OBJETIVO: Contratação de empresa para Aquisição de oxigênio para atender as necessidades da secretária municipal de Saúde, do município de São Mamede-PB

Valor Global Estimado: R\$ 16.955,00 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

São Mamede - PB, 28 de Março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto

Código Identificador:032B928E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para a festividade de Emancipação Política no dia 1º de maio, do município de São Mamede-PB, pela contratação direta com a empresa: EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - CNPJ nº 27.117.054/0001-98, com o Valor Global R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 28 de Março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Mamede, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2023, **HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB, e a empresa EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - CNPJ nº 27.117.054/0001-98, com o Valor Global R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

São Mamede -PB, 28 de Março e 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Dispensa Nº 07/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - CNPJ nº 27.117.054/0001-98.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para a festividade de Emancipação Política no dia 1º de maio, do município de São Mamede-PB

Valor Global Estimado: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

São Mamede - PB, 28 de Março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA - N ° 126/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB E A EMPRESA SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA, PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.922.718/0001-47, com sede a Rua Januncio Nobrega, nº 01, Centro de São Mamede-PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, a Senhor Umberto Jefferson de Moraes Lima, brasileiro, casado, e de outro lado a empresa **SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA** - CNPJ nº 45.863.890/0001-01, com endereço a Rua Januncio Nobrega, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 58.625-000, na cidade de São Mamede-PB, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, de acordo com a **DISPENSA nº 05/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto à **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte no municipal de São Mamede-PB**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.

O presente Contrato sujeitar-se-á as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 9.012, de 02 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA CONTRATANTE

- d) Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.
- e) Arcar com as despesas de condutor e abastecimento do trator;
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à capacidade técnico do operador do trator, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados.

II – DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47

- a) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, transferir a terceiros, sem o expresse consentimento da Prefeitura;
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir o trator, assumindo toda qualquer despesa, quando o mesmo apresentar defeito que impossibilite a prestação dos serviços;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados mediante a apresentação da requisição preenchida, assinada e carimbada pela Administração.

1.1 – Os serviços serão prestados dentro da circunscrição do município de São Mamede-PB, como também.

1.2 – Quando da má prestação dos serviços houve prejuízos a administração, será aplicada penalidades;

1.3 – A contratada somente fica desobrigada a prestação dos serviços após cumprida a execução contratual;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ **16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

PARAGRAFO PRIMEIRA: o valor contratado não sofrerá reajustamento de preços.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento relativo a prestação dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado à Contratada mediante horar de serviços executada, através de nota fiscal empenhada e com liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2023, quais sejam: **02.050 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL: 04 122 2006 2021 Manutenção das atividades administrativas da Sec.de Agricultura e Desenv.Rural; 20 606 2006 2022 Assistência a pequenos e médios produtores rurais – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,** , os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47

- 1.1- Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, por hora de atraso.
- 1.2- Se o valor for superior a 10 (dez) horas, a multa será em dobro.
- 1.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato, à Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos produtos não consumidos.
- 1.4- Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 1.5- Aplicadas as multas, após processo administrativo, a Administração poderá descontar do pagamento que fizer à Contratada.
- 1.6- A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Se a rescisão se fundar em falta de qualquer das partes deverá a que der causa a rescisão pagar a prejudicada o correspondente a soma de todas as prestações pecuniárias (Cláusula Sexta) devidas, ainda que estejam a operar os seus vencimentos, o que tornar-se-ão automaticamente vencidas para efeitos de executividade, assim considerando-se a título de obrigação principal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos a normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não obstante, a idoneidade das partes, o contratado fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na execução dos serviços profissionais abrangidos por este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura pelas partes, até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser alterado, por Aditivo Contratual, conforme Sub-Clausula Única da Clausula Quarta.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CNPJ: 08.922.718/0001-47

pela forma amigável, na medida em que ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste instrumento.

SUBCLAUSULA ÚNICA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

São Mamede - PB, 28 de março de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Juan Moraes de Lorenna

SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA - CNPJ nº
 45.863.890/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.863.890/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO MIGUEL TRATORES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JANUNCIO NOBREGA	NÚMERO 43	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 58.625-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MAMEDE	UF PB
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAYARAREGINA@UOL.COM.BR	TELEFONE (83) 3462-1394
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2023** às **11:30:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1851333047

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1851333047

NOME
 IVAN MORAIS DE LUCENA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
 622437 SSP PB

CPF
 414.375.194-15

DATA NASCIMENTO
 27/12/1959

FILIAÇÃO
 JUSTINO MORAIS DE LUCENA
 SEBASTIANA DE MEDEIROS DE MORAIS

PERMISSAO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 03377593006

VALIDADE
 04/09/2025

1ª HABILITACAO
 24/10/1986

OBSERVAÇÕES
 A:

Ivan Morais de Lucena
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PATOS, PB

DATA EMISSAO
 09/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
 90263111935
 PB040929060

PARAÍBA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO DE EMPRESARIO
PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"IVAN MORAIS DE LUCENA 41437519415"**

IVAN MORAIS DE LUCENA, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de São Mamede-PB, data de nascimento 27/12/1959, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 622437, expedida por SSP/PB e CPF: nº 414.375.194-15, residente e domiciliado na cidade de São Mamede - PB, na Rua Januncio Nobrega, 263, centro, CEP: 58.625-000.

Empresário Individual, sob o nome empresarial: **IVAN MORAIS DE LUCENA 41437519415**, com sede na Rua Januncio Nobrega, 43 – centro – São Mamede-PB, CEP. 58.625-000. Inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba com sessão em 31/03/2022, sob o NIRE: 25803235802 e CNPJ nº 45.863.890/0001-01. Neste ato passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL**.

Para tanto, firma nesta mesma data, a solicitação de seu Registro como sociedade limitada.

Ora transforma seu Registro de **REQUERIMENTO DE EMPRESARIO** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual rege doravante, pelo presente **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO** ao qual se obriga a titular, conforme cláusulas e condições seguintes.

DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA**.

DA SEDE E FILIAIS (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa com sede na Rua Januncio Nobrega, 43 – centro – São Mamede/PB, CEP. 58.625-000

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do contrato de constituição.

DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA QUARTA. Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, atividades de apoio a agricultura não especificadas anteriormente, coleta de resíduos perigosos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, montagem de estruturas metálicas, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, serviços de engenharia, testes e análises técnicas, locação de automóveis sem condutor.

E exercerá as seguintes atividades:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO DE EMPRESARIO
PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoAL
"IVAN MORAIS DE LUCENA 41437519415"**

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4312-6/00 - Perfurações e sondagens

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7120-1/00 - Testes e análises técnicas

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 31/03/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de \$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas nominais de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira:

NOME	Qt. Quotas	Valor R\$	%
IVAN MORAIS DE LUCENA	80.000	80.000,00	100,00
TOTAL	80.000	80.000,00	100,00

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SETIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO DE EMPRESARIO
PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"IVAN MORAIS DE LUCENA 41437519415"**

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá ao Sócio o Sr **IVAN MORAIS DE LUCENA**, que exercera o cargo de administrador e fara uso do nome empresarial da sociedade, que assinara isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade, e que se incumbirá de representá-la ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara formalmente, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO DE EMPRESARIO
PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"IVAN MORAIS DE LUCENA 41437519415"**

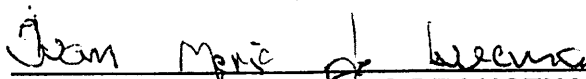
normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Patos/PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01(uma) para que produzam os devidos e legais efeitos de direito.

São Mamede/PB, 16 de dezembro de 2022.



IVAN MORAIS DE LUCENA

Desenquadramento do SIMEI - Simples



09/11/2022 10:55:32

CNPJ:45.863.890/0001-01 NOME EMPRESARIAL: IVAN MORAIS DE LUCENA 41437519415

Operação realizada com sucesso.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA**
CNPJ: **45.863.890/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:35 do dia 24/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2023.

Código de controle da certidão: **17AC.549C.A155.2E22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **A134.A51D.1401.E3E8**

Emitida no dia 24/03/2023 às 11:24:40

Nome Empresarial:

SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA

Endereço:

JANUNCIO NOBREGA

Número:

43

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

SAO MAMEDE

CEP:

58625-000

Inscr. Estadual:

16.429.675-1

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

45.863.890/0001-01

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
08.922.718/0001-47
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Impressão

24/03/2023 11:43:01

Emitido por:
COS DOS SANTOS ALM

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000622023

24/03/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.414.347.093



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 45.863.890/0001-01	Inscrição Municipal 6911572706	Nome do Contribuinte SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA		
Razão Social SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA				
Endereço R JANUNCIO NOBREGA		Número 43	Complemento *****	
Bairro CENTRO	CEP 58.625-000	Cidade SÃO MAMEDE		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 22/06/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.863.890/0001-01

Razão

SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA

Social:

Endereço:

RUA JANUNCIO NOBREGA 43 / CENTRO / SAO MAMEDE / PB / 58625-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2023 a 13/04/2023

Certificação Número: 2023031502400724393230

Informação obtida em 24/03/2023 11:29:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.863.890/0001-01

Certidão nº: 12590513/2023

Expedição: 24/03/2023, às 11:31:29

Validade: 20/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.863.890/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.863.890/0001-01

Razão Social: SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA

Nome Fantasia: SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA

Certidão emitida às 11:28 de 24/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **nBt4.spsK**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.863.890/0001-01

Razão Social: SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA

Nome Fantasia: SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA

Certidão emitida às 11:28 de 24/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1XgX.t6mJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2023 às 11:32:53 foi protocolizado o documento sob o N° 36171/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 000001262023

Data da Publicação: 29/03/2023

Data da Assinatura: 28/03/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 16.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB.

Contratado (Nome): Sm Tratores E Consultoria Ambiental Agro Ltda

Contratado (CNPJ): 45.863.890/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	268f89edff6ca06ffba503190bf92da1
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	fe3ed14f0f70c541e1442c6e442acccd
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	ce9b585851827624fa015dde0b69449

João Pessoa, 03 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 36159/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2023 às 11:32h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 36171/23 ao Documento 36159/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 36159/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 5	ce9b585851827624fa015ddee0b69449
[PDF] Contrato	6 - 9	268f89edff6ca06ffba503190bf92da1
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	10 - 23	fe3ed14f0f70c541e1442c6e442accdd
RECIBO PROTOCOLO	24	a73a16c875b33dd4fba94a31c7a1aa08

João Pessoa, 03 de Abril de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**